



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3516, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de Laudos Periciais e Pareceres Técnicos de Trânsito para o DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços técnicos de profissionais especializados na elaboração de Laudos Periciais e Pareceres Técnicos de Trânsito para o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º – A contratação a que se refere esta lei se dará com base nos arts. 13, inciso II e 25, inciso II, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º – A despesa necessária ao cumprimento desta lei correrá à conta do Orçamento Municipal, Programa de Trabalho 1901 – 26.782.0051.2.082 – 3.3.90.36.00, alocado no DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009).///////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE